

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2007

(\*) Portaria/MEC nº 610, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Faculdades Metropolitanas Unidas – Associação Educacional		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona-Lopez		
<b>PROCESSOS N<sup>os</sup>:</b> 23001.000154/2006-91 e 23000.010388/2002-22		
<b>SAPIEnS n<sup>o</sup>:</b> 701697		
<b>PARECER CNE/CES N<sup>o</sup>:</b> <b>111/2007</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/5/2007</b>

**I – RELATÓRIO**

A mantenedora Faculdades Metropolitanas Unidas – Associação Educacional solicitou ao Ministério da Educação – MEC, em 15/8/2002, o credenciamento da Universidade FMU por transformação do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. Uma comissão nomeada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP visitou a IES no período de 14 a 17/2/2005 e apresentou relatório manifestando-se favoravelmente ao credenciamento da Universidade, nos seguintes termos: *Os resultados dos dados obtidos atendem às exigências dos padrões de qualidade constantes do Instrumento de Avaliação Institucional para credenciamento de universidades, do INEP.* O relatório informou, também, que a IES possui 27 cursos de graduação reconhecidos, não houve pedido de reconhecimento de curso negado nos últimos anos, o Programa de Avaliação é institucionalizado e, *possui, do total de 791 professores, mais de 1/3 com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, [e] 1/3 em tempo integral.*

O processo foi encaminhado ao CNE e a solicitação avaliada por uma Comissão da Câmara de Educação Superior. Após visita da Comissão à Instituição, a relatora, Conselheira Marilena Chaui, baixou o processo em diligência considerando que *a atividade de pesquisa científica na Instituição é incipiente, não caracterizando o estágio sistemático mais avançado que a norma estabelece, de modo a distinguir Universidades de Instituições pertencentes a outras categorias academicamente menos complexas* (Diligência CNE /CES nº 17/2006).

Enviada a Diligência à IES, o diretor do Departamento de Supervisão da Educação Superior – DESUP encaminhou ao Secretário da Secretaria de Educação Superior – SESu o Ofício nº 9.187/2006, de 14/11/2006, informando que

*Tendo em vista correspondência de 8 de agosto de 2006, mediante documento nº 054534/2006-50, através do qual as Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU requerem “encerramento do processo de transformação do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas em Universidade, e que seja recredenciado enquanto Centro Universitário, nos termos do louvável Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, uma vez que a Instituição já foi avaliada”, este Departamento pronuncia-se favorável à solicitação.*

O fato de a IES ter sido visitada por Comissão do INEP, que se mostrou favorável à transformação em Universidade, e por Comissão da CES/CNE, que se manifestou por meio de diligência acerca da existência de pesquisa científica institucionalizada que caracteriza uma Universidade, aliada à análise dos documentos que compõem o processo em pauta e ao fato de que a Instituição será avaliada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, permite considerar positivamente a solicitação de recredenciamento do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, mantido pela Faculdades Metropolitanas Unidas – Associação Educacional, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9/5/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, aprovando, neste ato, seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Brasília (DF), 10 de maio de 2007.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente